2) Caso entenda estarem reunidas as condições necessárias à admissão do requerente, o presidente poderá solicitar ao conselho técnico-científico (CTC) que emita parecer sobre a possibilidade de integração curricular do mesmo.

3) O presidente deverá decidir do requerimento no prazo de 30 dias.

4) A decisão será notificada ao requerente via correio electrónico, dela constando, em caso de deferimento, a indicação do prazo para inscrição e matrícula.

CAPÍTULO IV

Integração curricular

Artigo 22.º

Competência

Todos os actos previstos nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, designadamente os procedimentos a adoptar para a creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudo em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, da formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma e do reconhecimento, através da atribuição de créditos, da experiência profissional e da formação pós-secundária, são da competência do CTC e regem-se pelo regulamento de creditação da ESEP.

Artigo 23.º

Integração curricular

1) Os estudantes colocados que concretizem a matrícula e inscrição nos termos dos capítulos anteriores integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na ESEP no ano lectivo para o qual o concurso reporta ou, se for o caso, o que constar da decisão do presidente.

2) A inscrição será, por regra, efectuada no 1.º ano do curso, independentemente dos percursos anteriores do estudante que venham a ser alvo de processo de creditação.

3) Publicada a lista final prevista no artigo 15.º, ou 16.º quando aplicável, os candidatos colocados deverão solicitar a creditação da formação anteriormente realizada, nos termos do Regulamento de creditação da formação da ESEP.

4) A integração curricular é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), aplicando-se as normas em vigor na ESEP.

5) A ESEP não garante a compatibilidade de horários aos estudantes que, em resultado do processo de integração curricular, se inscrevam em unidades curriculares de anos curriculares diferentes.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 24.º

Situações de incumprimento

Não poderão efectuar a matrícula e inscrição os candidatos que tenham dívidas não saldadas à ESEP e não comprovem ter regularizado a situação até à data limite definida para a realização das mesmas, ficando neste caso sem efeito a colocação.

Artigo 25.º

Casos omissos

As omissões ou as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do presidente da ESEP.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Junho de 2011. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

204803043

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8644/2011

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Doutor em Antropologia, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Doutor em Antropologia, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 10584/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de Abril de 2009 são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico de 16 de Março de 2010.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular do doutoramento em Antropologia

Área científica predominante do curso: Antropologia
Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos
Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos
Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia . . . . . Anthropology	Ant	180	0
Total.		180	0

Plano de estudos do doutoramento em Antropologia

(Doctoral Programme in Anthropology)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
1.º Ano					
Antropologia contemporânea. . . . . Contemporary Anthropology	Ant	Semestral	150	26 (S:24;OT:2)	6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)
Abordagens regionais em antropologia Regional Approaches in Anthropology	Ant	Semestral	150	26 (S:24;OT:2)	6
Métodos de pesquisa em antropologia Anthropological Research Methods	Ant	Semestral	150	26 (S:24;OT:2)	6
Construção da pesquisa antropológica Designing Ethnographic Research Projects	Ant	Semestral	375	26 (S:24;OT:2)	15
Perspectivas teóricas em antropologia Theoretical Issues in Anthropology	Ant	Semestral	150	26 (S:24;OT:2)	6
Pesquisas antropológicas em curso Ethnographic Research Projects: Work in Progress	Ant	Semestral	525	28 (S:24;OT:4)	21
2.º e 3.º anos					
Tese em antropologia Doctoral Thesis in Anthropology	Ant	Bianual	3000	48 (S. 24;OT:24)	120

204804915

Despacho n.º 8645/2011

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Licenciado em Finanças e Contabilidade, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Licenciado em Finanças e Contabilidade, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos constante do Despacho n.º, 16078/2009 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, 14 de Julho de 2009 são integrados no actual plano de estudos de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico em 09 de Fevereiro de 2010 e constantes do Anexo II.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Reto.*

ANEXO I

Estrutura Curricular da Licenciatura em Finanças e Contabilidade

Especialização: Finanças

Área científica predominante do curso: Finanças e Contabilidade
Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos
Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos
Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Optativos
Matemática	Mat	12	
Estatística e Análise de Dados	EAD	12	
Informática Aplicada	IAp	6	
Economia	Econ	12	
Ciências Jurídicas Empresariais	CJE	6	
Recursos Humanos	RH	6	
Contabilidade	Cont	30	
Finanças	Fin	42	24
Gestão Geral	GG	12	
Marketing	Mkt	6	
Competências transversais	CT		6
Não Especificada	n.e.		6
Total		144	36

1 — Os créditos opcionais em "competências transversais" (6 créditos) são obtidos escolhendo, de acordo com critérios anualmente definidos pela Comissão Científica de Gestão, unidades curriculares constantes de um elenco para o efeito fixado pelo Laboratório de Competências Transversais do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

2 — Os créditos opcionais são obtidos em qualquer área científica, de entre uma lista a definir anualmente pela Comissão Científica de Gestão.

Aos alunos que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares dos dois primeiros anos deste ciclo de estudos, no total de 120 créditos (ECTS), é atribuído um diploma de estudos superiores de 1.º ciclo em finanças e contabilidade.

Estrutura Curricular da Licenciatura em Finanças e Contabilidade

Especialização: Contabilidade

Área científica predominante do curso: Finanças e Contabilidade
Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos
Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos
Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Optativos
Matemática	Mat	12	
Estatística e Análise de Dados	EAD	12	
Informática Aplicada	IAp	6	
Economia	Econ	12	
Ciências Jurídicas Empresariais	CJE	6	
Recursos Humanos	RH	6	